

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVOEMENDA ADITIVA Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Perfurar poços tubulares profundos - PTP”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Executar a perfuração de poços tubulares profundos para os pequenos produtores rurais da região do Médio Araguaia”.

Justificativa

Os pequenos produtores que moram na região do médio Araguaia estão com dificuldades de acesso à água para suas necessidades básicas e atividades econômicas. A Organização Mundial da Saúde alerta para o fato de que uma população sem acesso a uma quantidade de água suficiente para suas necessidades está sujeita a graves enfermidades.

A perfuração de poços artesianos proporcionará oferta de água de melhor qualidade e de forma contínua para aos pequenos produtores, conferindo benefícios para sua saúde e segurança alimentar da região.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178
Deputado Luciano Oliveira

Assinado de forma digital por
LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178
Dados: 2024.10.14 10:52:30 -03'00'

RECEBEMOS
Em 15/10/24 às 8:30 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 21

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO – 437 e TO 239, Trecho: Goianorte /Distrito de Tarumã - Araguacema”.

Justificativa

Investimentos na infra-estrutura é fundamental para o crescimento do Estado. É uma via de grande necessidade de receber a pavimentação a TO-437 e TO 239, trecho entre Goianorte ao Distrito de Tarumã, município de Araguacema, este trecho tem importância estratégica para região, é uma das vias de acesso para Araguacema na temporada de praias e distrito do Bonfim, durante Romaria do Bonfim, além do escoamento agrícola.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por
LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178
Dados: 2024.10.14 14:25:05 -03'00'

Deputado Luciano Oliveira

RECEBEMOS
Em 15/10/24 às 8:30h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 22

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO-403, Trecho: Sampaio / Balneário Tiraressaca.”

Justificativa

Trata-se de um trecho de 1,7 quilômetro de extensão, a pavimentação da rodovia beneficiará a economia e geração de empregos e renda em todos os municípios envolvidos.

Estradas asfaltadas garantem boas condições de tráfego, reduzindo diretamente nos custos finais dos produtos transportados. Além da importância econômica, as rodovias estaduais proporcionam acesso às áreas rurais, permitindo que esta população exerça seu direito de ir e vir, garantindo seus direitos aos serviços de saúde, de educação, de lazer e do comércio de centros urbanos maiores.

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresento a presente emenda contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES

RECEBEMOS
Em 15/10/2024 às 9:02h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 23

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolvimento Infraestrutura e logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar projeto executivo de engenharia e a reforma do Aeroporto em Araguatins”

Justificativa


A reforma do aeroporto do Município de Araguatins se faz necessária, pois as obras para reforma tem por objetivo permitir a operação de voos, em todos os turnos.

O terminal necessita de equipamentos de iluminação que viabilizem o pouso e decolagem das aeronaves, sobretudo quando as condições climáticas e de visibilidade encontram-se adversas, visando garantir a total segurança na operação dos voos.

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresento a presente emenda contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2024.


DEPUTADO AMÉLIO CAYRES

RECEBEMOS
Em 14/10/24 às 9:02 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 24

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projetos de implantação de pardais eletrônicos na TO-010, trecho próximo do P.A. Canaã no município de Buriti do Tocantins, na TO-201 trecho no município de Carrasco Bonito e na TO-404 trecho do povoado Vila Dezesseis no município de Augustinópolis.”


Justificativa

Trata-se de estudos para implantação de pardais eletrônicos em diversas áreas da região do Bico do Papagaio visando a diminuição de velocidade dos veículos que tramitam nas referidas regiões, possibilitando assim a diminuição de acidentes, pois são regiões propícias a acidentes, e também tem sido reivindicação dos moradores do local.

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresento a presente emenda contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2024.


Deputado AMÉLIO CAYRES

RECEBEMOS
em 15/10/24 às 9:02h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 25

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentaria de 2025, e adota outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, na parte especificada a seguir:

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

PRIORIDADE	META
Adequação da estrutura física predial	Reformar 8 unidades escolares, incluindo a Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, localizada na cidade de Formoso do Araguaia.

JUSTIFICATIVA

A reforma da Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, em Formoso do Araguaia, é urgente devido a questões estruturais que comprometem a segurança e o ambiente de aprendizado.


A deteriorização das placas de concreto e a condição precária do telhado representam riscos de desabamentos e vazamentos, afetando a integridade do espaço escolar.

É essencial que o Executivo realize a reforma para garantir um ambiente seguro e adequado, promovendo o bem-estar dos estudantes e a qualidade do ensino.

GUTIERRES BORGES
 TORQUATO:00655089128
 89128

Assinado de forma digital
 por GUTIERRES BORGES
 TORQUATO:00655089128
 Dados: 2024.10.16 10:24:42
 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
 Deputado Estadual

RECEBEMOS
 Em 16/10/24 às 10:30h.

 COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 26

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para implantação de terceira faixa no trecho entre o KM 361 e o povoado de Amaralina, na TO-040, no município de Novo Jardim.”

Justificativa

Em atenção à demanda da população de Novo Jardim, que solicitou a implantação de faixa adicional – terceira pista – no perímetro compreendido entre o KM 361 até o povoado de Amaralina, situado no município de Novo Jardim, Rodovia TO-040.

Tal medida é importante, já que permite o tráfego a direito de veículos mais lentos e pesados, deixando a vida mais segura e permitindo que os veículos leves tenham passagem. A implantação também reduzirá os índices de acidentes, pois o trecho oferece perigo, devido ao longo aclave de curva, sem acostamento, inclusive acometendo vítimas fatais. Sendo assim, uma ação de extrema relevância e urgência

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:006
55089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Dados: 2024.10.16
10:14:04 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 16/10/24 às 10:30 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 27

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para reformar a ponte que liga o município de Peixe a São Salvador do Tocantins, na TO-491.”

Justificativa

A reforma geral da ponte sobre o Córrego Tucuns, na Rodovia TO-491, é imprescindível devido à sua importância estratégica para o trânsito de veículos, transporte escolar e o deslocamento diário de trabalhadores, moradores e estudantes entre os municípios de Peixe e São Salvador do Tocantins.

Embora já tenha passado por reparos, a estrutura atual apresenta sinais de deterioração que, agravados pelo período chuvoso, comprometem a segurança dos usuários e dificultam o escoamento da produção rural. Uma reforma completa é, portanto, urgente para garantir a segurança e a continuidade das atividades econômicas e sociais da região.

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:00655089128
55089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Dados: 2024.10.16
10:08:18 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 10:50 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 28

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Elaborar o Plano Estadual de Direitos da Mulher”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para realizar anualmente cerimônias de casamento comunitário em todo o Estado do Tocantins, com a devida oferta de alimentação e ambientação.”

Justificativa

O Casamento Comunitário foi incluído no Calendário de Eventos do Estado do Tocantins, por meio da Lei nº 4.256, de 23 de novembro de 2023. Tem como objetivo propiciar a interação sociocultural entre as famílias e as comunidades de todo o Tocantins; preservar o histórico familiar; oferecer aos casais a certidão de casamento, e manter vivo o legado de fé e união de um povo para as novas gerações.

A inclusão do casamento comunitário no Plano Estadual de Direitos da Mulher é fundamental para promover a igualdade de gênero e garantir o acesso à cidadania para todas as mulheres.

Este tipo de evento facilita a formalização de uniões, permitindo que casais, independentemente de sua condição socioeconômica, possam usufruir dos direitos legais que muitas vezes são negados àqueles que não têm recursos para um casamento tradicional.

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 10:30 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 134

Isso é especialmente relevante para as mulheres, que frequentemente enfrentam barreiras financeiras e sociais. Além disso, o casamento comunitário reforça os vínculos familiares e sociais, proporcionando um ambiente mais seguro para mulheres e crianças, e contribuindo para a proteção contra a violência doméstica.

Ao formalizar as uniões, o Estado assegura que os direitos das mulheres sejam respeitados e valorizados. Ademais, essa iniciativa integra diversas políticas públicas voltadas para as mulheres, como Assistência Social e Cidadania

Assim, ao incorporar o Casamento Comunitário ao Plano Estadual de Direitos da Mulher, assegurando a oferta de recepção e ambientação (alimento e decoração), o Estado promove a equidade e a inclusão, além de fortalecer a proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:0065
5089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Dados: 2024.10.16
10:13:07 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 29

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS”, do Eixo “Saúde e Bem-estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para a instalação de uma Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, no Hospital Regional de Dianópolis.”

Justificativa

Diante da urgente necessidade de uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no Hospital Regional de Dianópolis, que atende aproximadamente 90 mil pessoas de diversos municípios do Tocantins. Este hospital é um polo crucial na região, mas enfrenta sérias dificuldades em casos de urgência, necessitando encaminhar pacientes para instituições distantes, o que pode ser fatal.

As transferências para o Hospital Geral de Palmas, que já sofre com superlotação, agravam a situação dos pacientes. Portanto, a instalação de uma UTI em Dianópolis agilizará o atendimento e aliviará a pressão sobre o hospital da capital, aumentando a eficácia dos serviços prestados e potencialmente salvando mais vidas na região Sudeste

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:006
55089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Dados: 2024.10.16
14:20:07-03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 10:30 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 30

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para a manutenção do trecho da TO-110, no perímetro urbano de Taguatinga.”

Justificativa

A avenida principal do município faz parte da TO – 110, a qual encontra-se com a malha viária danificado e necessita de manutenção para garantir a segurança dos usuários.

O objetivo desta emenda é que seja realizada a manutenção do trecho da TO – 110, que passa dentro do perímetro urbano do município de Taguatinga, já que a mesma se encontra em péssimas condições de trafegabilidade.

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:00
655089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Data: 2024.10.16
10:07:18 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 10:30 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 31

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promoção e modernização da rede estadual de ensino com mobiliários e equipamentos”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para a implantação de uma unidade do Colégio Militar no município de Miranorte-TO.”

Justificativa

A implementação do colégio militar se torna uma ação estratégica para fortalecer a educação tocantinense porque se alinha aos objetivos de modernização e excelência educacional.

Com a crescente demanda por uma educação que não apenas transmita conhecimento, mas também desenvolve valores como disciplina, liderança e cidadania, a criação de uma escola militar se torna uma resposta eficaz a essa necessidade.

Além disso, esse novo modelo de escola representa uma promoção e modernização da rede de ensino, sendo fundamental para assegurar uma infraestrutura adequada, mobiliário apropriado e tecnologia de ponta. Isso garantirá um ambiente de aprendizado seguro e estimulante para os alunos.

RECEBEMOS

Em 16/10/24 às 10:31h.


COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 138
14

Essa abordagem eleva a qualidade do ensino e atende ao desejo da população. Isso contribui para a formação de cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios da sociedade, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso do Estado com a excelência na educação.

GUTIERRES
BORGES
TORQUATO:006
55089128

Assinado de forma digital
por GUTIERRES BORGES
TORQUATO:00655089128
Dados: 2024.10.16
10:06:09 -03'00'

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVOEMENDA ADITIVA Nº 32

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para duplicar a via que liga Taquaralto a Taquaruçu, localizada na rodovia TO-030, com extensão de 18km.”

Justificativa

A emenda proposta pelo Autor tem como objetivo incluir, no Anexo IV – “Metas e Prioridades da Administração Pública”, dentro do eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, a elaboração de estudos e projetos voltados para a duplicação da rodovia TO-030, que conecta Taquaralto a Taquaruçu, ao longo de 18 km. A duplicação desta via é essencial, pois aumentará significativamente a segurança no trânsito, reduzirá os índices de acidentes, facilitará o escoamento da produção agrícola, impulsionará o comércio local e fortalecerá o turismo na região.

YHGOR
LEONARDO
CASTRO
LEITE:0209801018

4

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**

Assinado de forma
digital por YHGOR
LEONARDO CASTRO
LEITE:02098010184
Dados: 2024.10.16
12:02:53 -03'00'

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 15:24h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Propõe-se a modificação do Anexo IV ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, na parte especificada a seguir:

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIORIDADE	META
Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.	Reformar 03 unidades Esportivas no Estado, incluindo o Estádio Nilton Santos.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o autor pretende modificar no Anexo IV - “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, a reforma de três unidades esportivas no Estado, entre elas o Estádio Nilton Santos. Tal medida visa assegurar o direito ao esporte, um direito social garantido constitucionalmente. A reforma do Estádio Nilton Santos tem por objetivo proporcionar maior segurança, conforto e qualidade para os atletas e o público que utilizam suas instalações, além de promover e incentivar a prática esportiva no Estado.

YHGOR
LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184

Assinado de forma digital
por YHGOR LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184
Dados: 2024.10.16
12:03:48 -03'00'

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

RECEBEMOS
Em 26/10/24 às 15:24h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 34

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Propõe-se a modificação do Anexo IV ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, na parte especificada a seguir:

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIORIDADE	META
Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.	Atender 600 crianças, em situação de vulnerabilidade, entre 7 e 17 anos na cidade de Palmas na Escolinha Nilton Santos.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o autor pretende modificar no Anexo IV - “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, para compreender o atendimento de 600 crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos, em situação

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 15:24h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

de vulnerabilidade, na cidade de Palmas, por meio da Escolinha Nilton Santos. O programa visa garantir a esses jovens o pleno exercício de seus direitos fundamentais, como educação, lazer e convivência familiar e comunitária, conforme preconizado pela Constituição Federal. A iniciativa pretende utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus deveres e valores, aptos a desempenhar um papel transformador na sociedade.

YHGOR
LEONARDO
CASTRO
LEITE:0209801018

Assinado de forma
digital por YHGOR
LEONARDO CASTRO
LEITE:02098010184
Dados: 2024.10.16
12:02:29 -03'00'

4

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 35

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Instituir o Programa Esporte na Melhor Idade.”

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo incluir, no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública, no eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, a criação do Programa Esporte na Melhor Idade. O programa visa promover a inserção da população idosa em atividades físicas, culturais e de lazer, estimulando a convivência social e a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde e o bem-estar. Com isso, busca-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, por meio de práticas que reforcem a interação social e o autocuidado.

YHGOR LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184

Assinado de forma digital por YHGOR
LEONARDO CASTRO LEITE:02098010184
Data: 2024.10.16 12:04:27 -03'00'

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 15:04h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 36

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promoção da Saúde Materna e Infantil”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Ofertar o exame de ultrassonografia morfológica na rede pública de saúde, em Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis.”

Justificativa

A emenda proposta pelo Autor visa incluir, no Anexo IV – “Metas e Prioridades da Administração Pública”, no eixo “Saúde e Bem-Estar”, a oferta de ultrassonografia morfológica pela rede pública de saúde do Estado do Tocantins, nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis. O objetivo é garantir às gestantes o direito de realizar um exame que possibilita uma avaliação detalhada da saúde e do desenvolvimento do bebê, além de identificar o sexo da criança e detectar possíveis malformações fetais, permitindo o diagnóstico e o aconselhamento precoce às famílias.

YHGOR LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184

Assinado de forma digital
por YHGOR LEONARDO
CASTRO LEITE:02098010184
Dados: 2024.10.16 12:02:00
-03'00"

Deputado Estadual LÉO BARBOSA

RECEBEMOS
Em 15/10/24 às 15:24h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 37

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Prioridade e Meta no Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Segurança, Assistência Social e Cidadania


PRIORIDADE	META
Ampliar a capacidade de Tempo resposta do CBMTO	Elaborar projeto para a implantar Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no município de Tocantinópolis

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de implantar quartel do Corpo de Bombeiros Militar no município de Tocantinópolis para a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros e pré – hospitalar, de urgência a população do município e da região.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2024.


DEPUTADO FABION GOMES

RECEBEMOS
Em 16/10/24 às 16:45h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 38

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Prioridade e Meta no Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Segurança, Assistência Social e Cidadania

PRIORIDADE	META
Adequação da Estrutura física predial	Elaborar estudos e projeto de construção do prédio do Ciretran, no município de Tocantinópolis

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de estudos e projeto para a construção do prédio do Ciretran do município de Tocantinópolis, devido hoje o prédio do órgão ser alugado, e com a construção do prédio, ele fica mais específico e com melhor qualidade à função do Ciretran, para atendimento da população tocantinense da localidade.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2024.


DEPUTADO FABION GOMES

RECEBEMOS

Em 17/10/24 às ____ : ____ h.


COASC

9:20



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 39

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Apoiar projetos de implantação e melhoria das infraestruturas turísticas”, do Eixo “Desenvolvimento Produtivo Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção da Ciclovía Taquaralto/Taquaruçu, ao longo da TO 030.”

Justificativa

Palmas, é um convite para a prática de atividades físicas ao ar livre.

Taquaruçu é um dos destinos mais procurados pelos amantes do ciclismo, quer seja de bicicleta de estrada e ou de bicicletas próprias para serem utilizadas na terra.

Sendo assim, se faz necessário a construção de uma ciclovía margeando a TO 030, saindo de Taquaralto chegando até a Taquaruçu, para que os atletas de finais de semana, bem como os profissionais, possam fazer seus treinos com a segurança devida.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:18:22 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 40

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Apoiar projetos de implantação e melhoria das infraestruturas turísticas”, do Eixo “Desenvolvimento produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção do Centro de Atendimento ao Turista em Paranã.”

Justificativa

O município de Paranã, parte das Serras Gerais, fazendo a divisa com o município goiano de Cavalcante, apresenta grande potencial turístico, região com grande apelo de canyons, cachoeiras e presença marcante dos povos originários.

Nos últimos três anos, o fluxo de turistas aumentou significativamente o número de turistas que procuram as maravilhas de Campo Alegre, notadamente as cachoeiras do catoá, do engenho, mirante da serra do Mucambo, complexo do canjica, complexo águas lindas, sendo assim é necessário a construção centro de atendimento ao Turista em Paranã.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:22:13 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:50 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 41

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Apoiar projetos de implantação e melhoria das infraestruturas turísticas”, do Eixo “Desenvolvimento produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção do Centro de Atendimento ao Turista em Formoso do Araguaia.”

Justificativa

Localizado no Sudoeste do Tocantins, faz divisa com São Miguel do Araguaia, GO, Cocalinho, São Félix do Araguaia e Novo Santo Antônio, todos no MT, além dos municípios de Lagoa da Confusão, Dueré, Figueirópolis, Cariri e Sandolândia no Tocantins.

Dessa forma, solicitamos a instalação de centro de atendimento ao turista, para atender de forma eficiente os turistas que para ali se deslocam com o objetivo de conhecer a maior ilha fluvial do mundo, a ilha do bananal, bem como as inúmeras comunidades indígenas, localizadas no município de Formoso do Araguaia.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:24:03 -03'00'
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 42

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Prioridade e Meta, do Eixo "Segurança, Assistência Social e Cidadania", do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

PRIORIDADE	META
Estruturar 01 (um) Centro de Convivência de Idosos em Aliança.	Estruturar Centro de Convivência de Idosos em Aliança.

Justificativa

Conforme informações do Conselheiro do Idoso, Diácono Messias, o Estado do Tocantins, possui 210.000 mil idosos, que estão à margem da sociedade, carecendo de espaços onde possam se manter ativos, acompanhados por profissionais de saúde, médicos geriatras, educadores físicos, remédios, em busca de bem estar.

O Centro de Convivência para Idosos (CCI) é um espaço que oferece diversas atividades gratuitas que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:26:14 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 43

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica E Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção de ponte sobre o rio Sobrado entre Taguatinga e Aurora.”

Justificativa

Localizado no Sudeste do Tocantins, Taguatinga, carecendo da construção da ponte sobre o rio sobrado na estrada vicinal que liga os municípios de Taguatinga e Aurora, nas imediações da Fazenda Cajueiro, a anterior de madeira pegou fogo.

Com a construção da aludida obra de engenharia, em muito irá beneficiar a população local, além dos transeuntes que necessitam se deslocar utilizando a via, serve também para o escoamento da produção agrícola e agropecuária dos municípios mencionados.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:50:15 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/2024 às 17:30h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 44

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realização de provas: de natação em piscina, no lago de Palmas, de ciclismo de estrada e de MTB, de triathlon, de tênis de mesa, de basquete, vôlei, beach tennis, atletismo, futebol de salão, tênis e artes marciais”

Justificativa

É dever do Estado fomentar as práticas esportivas formais e não formais, com a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, bem como apoiar as demais modalidades já praticadas no Estado, inclusive com atletas sendo destaques no cenário nacional.

Enquanto não se tem uma Lei de Incentivo ao Esporte, nos moldes do que ocorre nos Estados da Bahia, Maranhão e outras unidades da federação Brasil afora.

Se faz necessário que sejam garantidos recursos para a realização de provas de natação, ciclismo, triathlon, tênis de mesa, basquete, vôlei, beach tennis, tênis, futebol de salão, artes marciais, atletismo.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS:58423184153 Dados: 2024.10.17 09:12:41 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 45

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica E Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Contratar empresa especializada para execução da obra de iluminação do Aeródromo de Tupirama.”

Justificativa

Localizado na mesorregião ocidental do Tocantins, Tupirama, possui Aeródromo, construído pelo Governo do Estado há mais de 15 anos, atendendo aos municípios vizinhos como Pedro Afonso, Santa Maria, Taboão e Guaraí.

Requeremos a iluminação do mencionado aeródromo, que daria uma dinâmica maior àquela região, que é cortada pela ferrovia Norte-Sul, além das inúmeras propriedades que produzem soja, cana de açúcar entre outros, permitindo assim que ocorram pousos e decolagens no período noturno.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

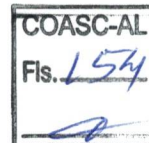
CLAUDIA TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 10:07:24 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17 de outubro de 2024, às 17:30 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 46

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promoção da Saúde Materna e Infantil”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projetos para viabilizar a construção da Clínica da Mulher e Maternidade em Formoso do Araguaia, contemplando a Casa da Gestante, bebê, puérpera, com recursos do Novo PAC-Saúde.”

Justificativa

Localizado no Sudoeste do Tocantins, faz divisa com São Miguel do Araguaia, GO, Cocalinho, São Félix do Araguaia e Novo Santo Antônio, todos no MT, além dos municípios de Lagoa da Confusão, Dueré, Figueirópolis, Cariri e Sandolândia no Tocantins.

Dessa forma, solicitamos o início da construção da Clínica da Mulher e Maternidade em Formoso do Araguaia, de forma que possa atender as mulheres daquela municipalidade, bem como dos municípios vizinhos, que possam acessar espaço destinado à gestante, bebês e puérperas..

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
3

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17
10:11:17 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17 de outubro de 2024 às 17:30 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 47

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção de um campo de futebol em Taguatinga.”

Justificativa

Em tempos de telas de celulares, nada mais básico do que incentivar crianças e jovens a práticas esportivas, dentre elas podemos citar: Futebol nas suas variantes, campo, salão, areia, vôlei, basquete entre outros.

Dessa forma, se faz necessário a construção de um campo de futebol nas suas medidas oficiais, para que a população tenha mais um espaço para a prática esportiva na cidade de Taguatinga.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 11:26:39
-03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:51h.

COASC